



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 036/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CIMAROSTI E CIA LTDA**, com sede na Rua Paraná, 1853, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.651.158/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme Dispensa de Licitação Nº 028/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. É objeto deste contrato, a aquisição de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, no atendimento as famílias de baixa renda, em estado de vulnerabilidade social, que procuram constantemente o apoio do Poder Público para suprir suas necessidades básicas, conforme especificações do Termo de Referência.

| Item | Descrição | Quant | Valor Unitário | Valor total |
|------|---|-------|----------------|---------------|
| 01 | CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E ITENS DE HIGIENE, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA | 100 | R\$ 249,18 | R\$ 24.918,00 |
| | | | Total | R\$ 24.918,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, por cesta básica, contendo 22 itens, conforme anexo, totalizando em **R\$ 24.918,00 (vinte e quatro mil novecentos e dezoito reais)** as 100 cestas básicas.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3. O prazo para entrega das cestas básicas é até 30 de dezembro de 2026, ou enquanto houver saldo disponível de cestas básicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria da Assistência Social;

Unidade: 01 - Fundo Municipal da Assistência Social;

Programa: 0108 – Dignificar;

Atividade: 2045 - Atendimento à População de Baixa Renda;

Rubrica: 3390.32.03000000 – Material destinado a Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5. As cestas básicas serão entregues montadas, durante o prazo de vigência do Contrato. A Empresa vencedora deverá entregar a Cesta Básica completa mediante solicitação prévia do representante da Secretaria de Assistência Social, na sede do CRAS.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento é de no máximo 30 dias, após emissão da nota fiscal, a qual deve ser entregue na Secretaria de Assistência Social, **acompanhada de relatório das entregas realizadas no período**. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7. O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

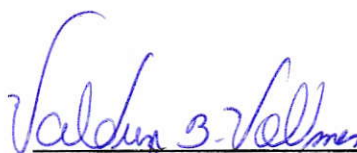
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Tio Hugo/RS, 10 de abril de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CIMAROSTI E CIA LTDA
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: